



Q

## ASSEMBLEIA GERAL

Exmos. Colegas,

Informamos que a Assembleia Geral Extraordinária com o objetivo de se deliberar sobre a proposta de alteração do artigo 5.º do Estatuto da Ordem será realizada na cidade de Coimbra, no dia **21 de outubro de 2020, às 14H45**.

Como já anunciado, a assembleia está marcada para a cidade de Coimbra, sendo realizada no Grande Auditório do Convento de São Francisco.

A assembleia será realizada tendo em conta as medidas de contingência para a Covid-19 aprovadas para o local de realização da assembleia<sup>1</sup>, devendo ainda ser consideradas medidas direcionadas especificamente à realização da assembleia geral, conforme parecer da Direção Geral da Saúde (DGS).

Face ao atual estado de contingência, decretado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro, que foi prorrogado até 14 de outubro de 2020 pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2020, de 29 de setembro, e sem prejuízo de outras medidas que sejam decretadas pelo Governo ou pelas autoridades de saúde, serão adotadas as seguintes medidas de prevenção e mitigação:

- 1 - É proibido o acesso à assembleia a associados sujeitos a medidas de confinamento obrigatório, conforme previsto no n.º 1 do artigo 2.º do anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020.
- 2 - É igualmente proibido o acesso a pessoas que apresentem sinais ou sintomas associados a infeção por SARS-CoV-2, bem como a pessoas que, ainda que assintomáticas, tenham estado em contacto com pessoas com COVID-19 nos 14 dias prévios à realização da assembleia geral.
- 3 - Face ao risco acrescido para a sua saúde, recomenda-se que os associados imunodeprimidos e doentes crónicos (conforme resulta da Norma n.º 004/2020 da DGS<sup>2</sup>) **não participem presencialmente** na assembleia geral.

<sup>1</sup> Disponíveis em <http://www.coimbraconvento.pt/pt/convento-sao-francisco/plano-de-contingencia/>.

<sup>2</sup> Cfr. <https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas/norma-n-0042020-de-23032020-pdf.aspx>.



## ASSEMBLEIA GERAL

- 4 - Os associados que pretendam participar presencialmente na assembleia geral têm de comunicar essa intenção até às 23:59 h do dia 15 de outubro de 2020, para o endereço da OSAE [geral@osae.pt](mailto:geral@osae.pt).
- 5 - Não será aceite a entrada de associados não inscritos.
- 6 - Os associados que não pretendam ou não possam participar presencialmente poderão enviar procuração, nos termos gerais previstos no Estatuto e no Regimento da Assembleia Geral.
- 7 - Só serão aceites as procurações enviadas do endereço profissional do mandante para o endereço da OSAE [geral@osae.pt](mailto:geral@osae.pt), e que sejam elaboradas nos seguintes termos:
- a) Documento eletrónico assinado digitalmente pelo mandante, sendo aceites as assinaturas eletrónicas do cartão de cidadão, bem como do certificado digital emitido pela OSAE;
  - b) Documento digitalizado com a assinatura do mandante.
- 8 - As procurações devem dar entrada no endereço de correio eletrónico da OSAE [geral@osae.pt](mailto:geral@osae.pt) até às 14:00h do dia 19 de outubro de 2020.
- 9 - Não são aceites procurações entradas após essa data e hora.
- 10 - No local de realização da assembleia serão implementadas medidas de controlo e prevenção da infeção, tais como:
- a) Afixação de cartazes informativos acerca das regras de distanciamento social e etiqueta respiratória, utilização de equipamentos de proteção individual e utilização de solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
  - b) Afixação de forma visível nas entradas do local da Assembleia Geral da OSAE das medidas de prevenção e controlo de infeção a cumprir durante a realização da assembleia, nomeadamente:
    - i. Distanciamento físico de, pelo menos, dois metros entre pessoas em todos os momentos e abstenção de concentração de pessoas, nos termos da legislação vigente;
    - ii. Utilização de máscara e etiqueta respiratória;
    - iii. Circuitos de circulação;





## ASSEMBLEIA GERAL

- iv. Lavagem ou desinfeção das mãos com água e sabão, ou com SABA;
  - v. Automonitorização de sintomas, com abstenção de participação caso surjam sintomas sugestivos da doença.
- c) Previsão de circuitos de circulação específicos de entrada e de saída (do local do evento e da sala onde decorrer a assembleia);
- d) A utilização permanente de equipamentos de proteção individual (máscara ou viseira) será obrigatória para todos os participantes na assembleia e para os funcionários da OSAE que sejam destacados;
- e) Na credenciação dos associados será previsto um número de postos adequado ao número de associados inscritos, bem como um horário alargado para que os associados possam ser credenciados e recolher o cartão de voto, de modo a diminuir a probabilidade de aglomeração dos associados;
- f) À entrada e à saída do local de realização da assembleia será disponibilizada SABA ou solução desinfetante cutânea, sendo ainda disponibilizada nos momentos de intervenção na assembleia;
- g) No local de realização da assembleia será assegurado o distanciamento físico entre os associados, de acordo com as medidas previstas no plano de contingência do Convento (regra: uma cadeira vazia de intervalo);
- h) O local será alvo de procedimento de limpeza e desinfeção antes da realização da Assembleia.
- 11 - A realização da assembleia geral poderá ser de novo protelada caso as condições sanitárias ou as determinações do Governo ou das autoridades de saúde o imponham.

As medidas acima referidas, em especial as previstas nos números 8 e 9, foram previstas enquanto medidas de mitigação e prevenção do risco de infeção.

Como se pode constatar pela prática nas anteriores assembleias gerais, o momento de entrega de procurações pelos associados, que impõe a conferência das mesmas por parte dos funcionários da OSAE, é propício à existência de ajuntamentos. Deste modo, a



ORDEM DOS  
SOLICITADORES  
E DOS AGENTES  
DE EXECUÇÃO

## ASSEMBLEIA GERAL

determinação do envio obrigatório das procurações até às 14:00 h do dia 19 de outubro tem como objetivos:

- i. Evitar o manuseamento de documentos em suporte de papel, no dia da assembleia, bem como limitar o contato entre os associados e os funcionários da OSAE;
- ii. Permitir que os funcionários da OSAE verifiquem a validade das procurações e preparem antecipadamente os boletins de voto a entregar a cada procurador, o que permite prevenir e mitigar o risco de contágio e reduzir as filas e o tempo de espera dos associados no dia da assembleia.

O presidente da mesa da assembleia geral

Armando Oliveira